

**COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 324/2017  
CONCORRÊNCIA - PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 4818/2017**

São Paulo, 20 de Outubro de 2017.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM/ICESP RC nº 4818/2017**, para contratação de empresa especializada em fornecimento de **"SERVIDOR"** conforme escopo do anexo I.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

**1. OBJETO:**

**1.1. Aquisição 02 unidades – Servidores conforme anexo I.**

**1.2. Local de Faturamento, e entrega:  
Fundação Faculdade de Medicina  
Instituto do Câncer do Estado de São Paulo  
Av. Dr. Arnaldo, 251 2º Subsolo - Cerqueira Cesar  
SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

**3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinada pelo procurador legal. **(anexo II).**

**3.2.** Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**4.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo;**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto;
- g) Condição Pagamento: 30 dias da data de entrega;
- h) Prazo de validade da Proposta – mínimo de 30 dias;
- i) Informar prazo de entrega;

**4.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convenio ICMS 120/2011.**

## **5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **31/10/2017** as **17hs (horário de Brasília)**, obedecendo a um dos seguintes critérios:

a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [adias@ffm.br](mailto:adias@ffm.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br); [Luciano.brovini@hc.fm.usp.br](mailto:Luciano.brovini@hc.fm.usp.br); com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 4818/2017 - REF. "SERVIDOR".**

b) Ou em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**  
**Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP**  
**SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**  
**REF. "SERVIDOR".**

- **CONFIDENCIAL**
- **CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RC Nº. 4818/2017**
- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**5.1.1.** O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## **6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

**6.2.** Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo;

**6.3.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

## **7. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA**

**7.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apedados);
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

7.2. Além da consulta prevista no item 7.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br); e jornal de circulação nacional.
- 8.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 8.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja respeitado, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;
- 8.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;
- 8.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 8.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br) e jornal de circulação nacional quando necessário.

---

Alex Sandro dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

Luciano Verengue Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## ANEXO I

### • DESCRITIVO CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR:

- Chassis para até 8 Hard Drives de 2,5".
- 2x Processador Intel Xeon 12 núcleos;
- 384 GB memória;
- 02 x Discos Rígidos de 300GB 15K RPM SAS 12Gbps 2.5in Hot-plug Hard Drive;
- Controladora RAID PERC H330 - RAID 1 para Controladoras 330/H730/H730P até 2 HDDs ou SSDs;
- DVD+/-RW, SATA, Interno para x16 + x16 e x32 Chassis;
- Placa Auxiliar de Rede Broadcom 57800 de 2 x 10 Gbit BT + 2 x 1 Gbit/s BT;
- Placa de Interface de Rede Broadcom 57810, Duas Portas, 10Gb, Base-T, Low Profile;
- Fonte de Alimentação Redundante Hot Plug, 750W;
- Sem sistema operacional;
- iDRAC8, Enterprise com OpenManage Essentials, Gerenciamento de Configurações de Servidor;
- Capa protetora frontal de segurança com chave – (ex. Bezel);
- Trilhos Deslizantes Com Organizador de Cabos;
- Performance BIOS Setting;
- Documentação Eletrônica De Sistemas e Kit de DVD OpenManage;
- Risers com até 6x8 PCIe Slots + 1x16 PCIe Slots;
- 02 x Cabos de alimentação, C13, BR14136, 6 pés/1,8 metros, 250 V, 10 A, para Brasil;
- 3 anos de ProSupport e Serviço crítico no local, 24x7 e em até 4 horas;
- Garantia on-site do próprio fabricante;

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RC Nº. 4818/2017.**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar do (da) **“CONCORRÊNCIA” PROCESSO FFM/ICESP RC Nº 4818/17**, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Esta declaração tem validade até: 31/12/2017**

São Paulo..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação